

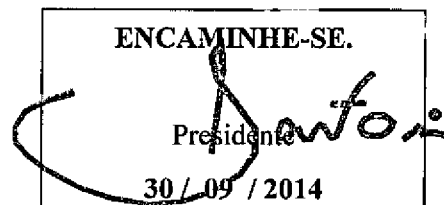


## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### INDICAÇÃO Nº 9582

Solicitação ao Poder Executivo Municipal para que seja enviado a esta Casa, Projeto de Lei referente à Taxa de Serviços de Bombeiros e a criação do Fundo de Manutenção de Serviços de Bombeiros.



Considerando que os Serviços de Bombeiros no Município de Jundiaí são prestados mediante convênio estabelecido com o Estado por meio de sua Secretaria de Segurança Pública;

Considerando que o presente convênio é firmado com base no disposto na Lei nº 684 de 30 de setembro de 1975, alterada pela Lei nº 14.511 de 22 de julho de 2011, assim como o Decreto nº 58.568 de 19 de novembro de 2012, e observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei 6.544 de 20 de novembro de 1989;

Considerando que estão previstas em uma das cláusulas do referido convênio a instituição da Taxa de Serviços de Bombeiros e a criação do Fundo de Manutenção dos Serviços de Bombeiros;

Considerando que a Taxa e o Fundo tem como objetivo prever recursos para aquisição e substituição de viaturas, materiais de consumo e serviços destinados à prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate de acidentados e prevenção de acidentes, bem como aquisição, reforma e manutenção de imóveis afetos a essa finalidade;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal a apresentação de Projeto de Lei para instituição da Taxa de Serviços de Bombeiros e criação do Fundo de Manutenção de Serviços de Bombeiros,

**INDICO** ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis para que seja enviado a esta Casa, Projeto de Lei referente à Taxa de Serviços de Bombeiros e a criação do Fundo de Manutenção de Serviços de Bombeiros.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2014.

  
PAULO SERGIO MARTINS

'Delegado'